EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:
20/05/2022 às 13:00 horas

Participação:
Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:
Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Id CidadES: 2022.071E0700001.01.0007

Processo: 00004285/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 00004285/2021
ID CidadES: 2022.071E0700001.01.0007

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2022 às 13:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 805/2005 e o Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 202 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Sâmela Nascimento Gomes, designada pela Portaria nº 001/2021 de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de maio de 2022 ás 13:00hs, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.vargemalta.es.gov.br.**

2.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 9 9942-6643.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Gabinete, telefone nº (28) 3528-1406/ 28 99939-2194

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00 às 17h00, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico**:** **licitacao.vargemalta@gmail.com**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com.**

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital ,** até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 20 de maio de 2022 às 13:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no minimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, que comprove que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (engenheiro, meteorologista) devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

10.6.2 A Licitante deverá apresentar comprovante de **Registro e Quitação da licitante e do responsavel técnico em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**, dentro da validade.

10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.8.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9.2 Declaração de Garantia e Manutenção durante período de garantia **(ANEXO IV)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.

11.3.1 OBS: O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 09h as 17h.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.vargemalta@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** do equipamento e marca**;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Zildio Moschen, n° 22 – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

17.8 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15100179000
Ficha: 0000442

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitacão e Contratos da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os

esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a), Marcio Zanette, Mat. nº 459.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 apresentar documentação falsa;
20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6 não mantiver a proposta;
20.1.7 cometer fraude fiscal;
20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.vargemalta.com.br**.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o

decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Vargem Alta/ES, 06 de maio de 2022.

ELIESER RABELLO: 75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO: 75650193720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-06 15:33:45
Foxit Reader Versão: 9.0.1

.....

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
VERSÃO 02

Modalidade de licitação
( ) Dispensa ( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência

( ) Inexigibilidade (x)Pregão ( ) Pregão para registro de preços

Tipo
( ) Menor preço global ( ) Menor preço por lote

(X) Menor preço por item

Tipo de contratação
( ) Bens (X) Serviços ( ) Obras

1 – OBJETO

Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição uma vez que a população rural do município é de 64%. O objeto é importante, pois permitirá mensurar os diversos fatores que influenciam no gerenciamento das atividades no meio rural; como a direção predominante dos ventos, a precipitação acumulada na safra, a temperatura média em um período, entre outros. Dessa forma, monitorar essas variáveis é importante para uma melhor tomada de decisão no campo e o registro a longo prazo dessas variáveis fornece suporte para um planejamento agrícola mais eficaz.

Com isso, pretende-se aumentar a cobertura da rede existente, conseguindo assim ter quase todo o estado coberto pela rede hidrometeorológica e, por meio da coleta, armazenamento, organização e fornecimento de informações de monitoramento hidrometeorológico no município de Vargem Alta.

Ressalta-se que serão utilizados recursos do Convênio Nº 909749, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por fim, é necessário explanar que a aquisição deverá ser realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto Federal Nº 10.024, de 10 de setembro de 2019.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	**Plataforma de Coleta de Dados Agrometeorológicas** - Datalogger - QML2102C - VAISALA - Sistema de Alimentação de Energia- Painel Solar 70W e regulador de carga SHS-6 e Bateria 12VDC /18Ah - Modem Celular GPRS – DUODIGIT - Antena para Modem GSM/EDGE/3G, - Conjunto de Conectores e Conexões Externas da PCD, - Conjunto de Proteção Contra Transientes e Descargas - CLAMPER - Conjunto de Cabos, - Sensor de Chuva (Pluviômetro) – TR525-S - TEXAS - Sensores de Temperatura do Ar e Umidade Relativa do Ar – HMP155 - VAISALA - Sensores de Velocidade e Direção do Vento – WNDSONIC 60 - GILL - Sensor de Radiação Solar Global – LPPYRA02 – DELTA OHM; - Sensor de Pressão Atmosférica – BARO01 – VAISALA; - Sensor de Radiação Solar Liquida – LPNET14 – DELTA OHM; - Sensor de Umidade do Solo – EC-5 - DECAGON - Sensor de Temperatura do Solo – QMT103 - VAISALA - Torre tubular confeccionada em alumínio. - Treinamento - Instalação	1,00	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00

TOTAL	**R$ 261.000,00**

OBS1: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

OBS2: PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

1.1. **A Plataforma de Coleta de Dados (PCDA) é um instrumento de coleta automática de informações ambientais locais (meteorológicas, hidrológicas ou oceânicas), e inclui os elementos:**

01 (um) Coletor/Registrador de dados (datalogger) com os seguintes requisitos:

- Processador de no mínimo 32 bits;
- Conversor A/D (Analógico/Digital) de no mínimo 24 bits de precisão;
- Memória flash para registro e armazenamento interno de dados;
- Alimentação Externa entre 8V e 30 V;
- 02 (dois), contadores de frequência (no mínimo);
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor pluviométrico;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de radiação solar;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de umidade do ar;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de temperatura do ar;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de direção do vento;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de velocidade do vento;
- 01 (uma) entrada analógica para conexão do sensor de pressão;
- 03 (três) entradas analógicas livres disponíveis para expansão/instalação de novos sensores e/ou instalação de módulos adicionais;
- 01 (uma) entrada analógica livre disponível para substituição por eventual pane de alguma entrada já em uso;
- 01 (uma) porta (no mínimo) de comunicação serial RS-232;
- 01 (uma) porta (no mínimo) de comunicação serial RS-485;
- 01 (uma) porta (no mínimo) padrão SDI-12;
- Conversor de mídia integrado com no mínimo 01 (uma) Porta de rede Ethernet disponível em conector RJ45 de forma a oferecer Servidor serial RS-232/485 para rede Ethernet padrão 10BaseT (IEEE802.3) e 100Base-TX (IEEE 802.3u) para integração com a infraestrutura de telecomunicação IP/satelital através de terminais VSAT (Very Small Aperture Terminal) utilizados pelo Censipam;

Nota: O Conversor de mídia poderá ser fornecido, com as mesmas especificações acima e conforme item 2.3.2, separadamente do datalogger;

- Deverá ser capaz de fornecer programação independente para cada sensor e/ou frequência escolhida;
- Deverá possuir um sistema de Relógio de Tempo Real (RTC – Real Time Clock) com geração de horário local completo e UTC para sincronização das operações autônomas da estação. Esse sistema de

Relógio deverá ser ajustável manual e automaticamente e ainda deverá ser protegido contra cortes elétricos da estação;

- O formato de saída dos dados deverá fornecer relatórios totalmente configuráveis em ASCII e XML;

- Deverá permitir a possibilidade de integração com transmissores para o sistema GPRS/3G/4G ou tecnologia compatível.

- 01 (um) Módulo de comunicação RS-232;
- 01 (um) Módulo de comunicação RS-485;
- Software de configuração e Software de manutenção;
- Bateria de longa duração 12V/26Ah;
- 01 (um) Regulador de tensão de bateria;
- 01 (um) Painel solar com potência de 70W ou superior capaz de manter o sistema alimentado e realizar o carregamento completo da bateria.

O painel solar deverá ser fornecido com suporte de fixação à torre e cabos de no mínimo 5 metros;

- 01 (uma) torre triangular de 10 metros confeccionada em alumínio **ou** mastro telescópico confeccionado em alumínio para sustentação da estação com suporte e módulo de para-raios com todos os suportes e cabos para receber os sensores e kit de montagem. A torre deverá ser montável em módulos e possuir base articulada ou basculante. A base articulada poderá ser confeccionada em alumínio;
- 01 (uma) Caixa de acondicionamento ambiental dos equipamentos;

A caixa deverá ser selada e com escudo (shield) contra radiação UV e químicos, contra chuva e graus de alta umidade, insetos e poeira, grau de proteção
NEMA-4X ou IP66 com chaves, conectores, cabo para manutenção e sensor de umidade interna;
Todas as conexões elétricas fora da caixa devem ser feitas através de conectores de padrão militar, devidamente rotulados conforme suas funções, a prova d'água, sendo um conector para cada sensor externo;
A caixa deverá possuir os acessórios necessários para montagem à torre;

- 01 (um) Módulo conversor de mídia Ethernet/Serial. Este módulo poderá estar integrado ao Coletor/Registrador de dados conforme item 4.1.1.1.18;
- 01 (um) conforme especificações contidas no item 3.1.7.3 desse termo de referência;
- 01 (um) pluviômetro com sensibilidade de 0,2 mm por báscula, com precisão de ±2% 0 ... 250 mm/h e ± 3 % 250 ... 500 mm/h, área de abertura entre 300 e 400 cm2 e alcance de 0 a 700 mm/h. A faixa de temperatura de operação entre -10 a 60 °C, com base de nivelamento incluindo cabo de conexão corrugado;

3.1.13. 01 (um) sensor de umidade do ar protegido da radiação solar com precisão de ±1% com as seguintes incertezas: ±0.6% na faixa de 0 a 40% e ±1.0% na faixa de 40 a 97% e raio de medida de 0 a 100% e cabo de conexão corrugado;

- 01 (um) sensor de temperatura do ar com medições entre -10 a 60 °C e precisão de 0,1°C e cabo de conexão corrugado;
- 01 (um) sensor de radiação solar com resposta espectral entre 285 a 2800 nm e raio de medida entre 0 a 2000 W/m2 com vedação (proteção contra a umidade), com base de nivelamento com bolha de nível incluindo cabo de conexão corrugado;
- 01 (um) sensor de pressão atmosférica com faixa de medida entre 500 a 1100 hPa e resolução de 0,1 hPa e precisão de ±0.2 hPa a +20ºC sobre toda a faixa de temperatura e cabo de conexão corrugado;
- 01 (um) Kit supressor de surtos (proteção contra descarga atmosférica);
- 01 (um) Sistema de proteção contra descarga atmosférica composto de para-raios, hastes de aterramento e cabos.

Nota: Outros parâmetros podem ser medidos, desde que sejam instalados sensores específicos. Além destes parâmetros meteorológicos, são transmitidas informações sobre:

a. Identificação da estação

b. Tensão (voltagem) da bateria

c. Temperatura do ar dentro da caixa de proteção de alguns subsistemas.

1. Da Alimentação de Energia

1.1.1. A Estação deverá dispor de entrada alternativa para alimentação de energia externa de 110V /227V com cabo e conectores, além da alimentação por painel solar e bateria descritos nos itens 4.1.5 e 4.1.7, através de conector do tipo “militar”, à prova d’água, para conexão à caixa de acondicionamento.

2. Da Transmissão dos dados

2.1.1. A estação deverá permitir o acesso aos dados gerados pela mesma, tanto de forma automática (envio programado) quanto a coleta direta, ambos via comandos seriais e telnet, utilizando interfaces seriais EIA/TIA RS-232/485 plenamente já configuradas, de forma independente ao software padrão para visualização de dados. O formato da "mensagem" que conterá as informações dos dados deverá ser programável a critério do Incaper/CM.

2.1.2. A estação deverá dispor de um conversor de mídia de forma a oferecer Servidor serial RS-232/485 para rede Ethernet padrão 10BaseT (IEEE 802.3) e 100Base-TX (IEEE 802.3u). Padrão Ethernet disponível em conector RJ45, para integração Sistema de Transmissão de Dados via GPRS/3Gutilizados pelo Incaper, devendo atender as seguintes especificações técnicas:

Porta Serial	
Tipo de paridade	1, 1.5 / 2
Parar Bit	Ímpar, Par, Nenhum, Espaço, Mark
Bits de dados	5,6,7,8
Baud Rate (Taxa de Dados)	300bps a 230400bps
Conector	DB9 para RS-232 Bloco de terminais para RS-422 / RS-485
Interface	RS-232 x 1 RS-485 x 1
Controle de Fluxo	Nenhum, hardware
Sinais	RS-232: DCD, RxD, TxD, GND, RI RS-422: Tx +, Tx, Rx +, Rx- RS-485: Dados A (+), de dados B (-)
Porta Ethernet	
Padrão	10/100Base-TX
Conector	RJ-45
Distância	100m
Cabo	Par trançado

Equipamento	
Indicadores LED	Link Porta serial: modo da porta serial, RS-232 e RS-485
Gestão	Gerenciamento Web
Modo de Operação	TCP Server TCP Cliente Cliente UDP Virtual COM Servidor Telnet
Ambiente	Temperatura de operação: -10 ~ 60 Graus C Temperatura de armazenamento: -20 ~ 75 graus C Umidade de Operação: 10 ~ 90% RH Umidade de armazenamento: 5 ~ 90% RH
Emissões	FCC Classe A, CE Classe A Certificação
Padrões	IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX EIA / TIA RS-232/485
Aprovação reguladoras	RoHS
Nota	Botão Reset para repor as predefinições de fábrica
Alimentação	Fonte de Alimentação deverá estar inclusa

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1 Coletor de Dados Microprocessados

3.1.1.1 Funções Básicas do "DATALOGGER":

a. Aceitar entrada de sinais dos sensores indicados;
b. Converter estes sinais em suas correspondentes unidades de engenharia;
c. Armazenar estes dados para posterior leitura ("download") local ou remota;
d. Preparar a "string" de dados para o envio de mensagem via modem celular GSM/EDGE/3G/4G ou tecnologia compatível;
e. Enviar mensagens de alertas para celulares cadastrados.

3.1.1.2 Recursos de Programação do DATALOGGER

a. Totalmente programável através linguagem de programação proprietária ou de domínio público.
b. Download e upload de programas através de microcomputador padrão PC (porta serial RS232, USB ou meio compatível) sendo executado no sistema operacional Microsoft Windows ou compatível;
c. Recursos de programação protegidos por senha "password";
d. As operações a partir da porta de programação não deverão interferir com as operações de transmissão, exceto quando o usuário assim o desejar;
e. Programação via Micro-PC deverá permitir no mínimo: definição de sensores, de processos (de aquisição e registro de dados), operações de comunicação, visualização e descarga de dados armazenados e monitoramento da operação da Estação;
f. Habilidade de ajustar o relógio (tempo e data) para o segundo mais próximo;

g. Ajustar, de forma independente entre si, o intervalo de amostragem individualmente para cada sensor com intervalos únicos, e que podem ser diferentes, para armazenagem de dados e transmissão de dados, desde períodos de 1 (um) segundo ou múltiplos de segundos, até 24 horas;
h. Ativar ou desativar sensores para medidas; ativar ou desativar sensores para armazenamento/gravação; ativar ou desativar sensores para transmissão;
i. Programar a escala e calibração dos sensores ("sensor scaling set-up/calibration");
j. Programar a sequência de amostragem de dados e o formato e estrutura da mensagem de dados;
k. Estabelecer o destino dos arquivos de dados coletados para fins de armazenamento nos diferentes meios disponíveis e Capacidade de "auto-start" para, no caso de falha de alimentação de potência da Estação ou substituição da bateria principal, reassumir a operação quando a potência for restabelecida. Compatível com a plataforma MS Windows ou superior para notebook e tablet, e com plataforma específica a ser utilizada através de software operacional. Neste caso o Proponente deverá fornecer completa especificação do equipamento a ser utilizado, como também deverá dispor de um equipamento de sua propriedade para demonstração do atendimento deste requisito por ocasião do Recebimento Definitivo dos Bens.
l. Provisão de recursos de software que permitam a seleção de funções a partir de um banco de definições de sensores e processos, a fim de permitir a criação de algoritmos complexos para uso em Estações agrometeorológicas. As definições dos sensores e processos devem ser de fácil "set-up", e devem ser utilizáveis como "building blocks" (rotinas pré-programadas ou bibliotecas) para a estrutura geral do programa que define a completa e detalhada operação da estação. Tais bibliotecas devem incluir pelo menos os recursos e capacidades indicados na Tabela 2 abaixo. Estas capacidades pré-programadas deverão permitir aos usuários a preparação e introdução, na Estação, de novos modos de operação, de aquisição e de pré-processamento.

Tabela 2 - Bibliotecas para uso do software de programação das Estações

1) Definição dos parâmetros de interface de cada sensor
2) Lógica condicional
3) Intervalo de registro de dados
4) Controle das saídas digitais
5) Controle das saídas analógicas
6) Processos "event-driven"
7) Processos de suporte à telemetria, via satélite
8) Processos de suporte à telemetria via modem
9) Algoritmos computacionais (médias, quocientes, diferenças, desvio-padrão, "scaling")
10) Algoritmos computacionais (integração, acumulação, máximas e mínimas)
11) Transformação de coordenadas polar x retangulares
12) Reformatação de dados
13) Registro condicional de dados
14) Uso de equações polinomiais, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas para conversão/calibr. de dados brutos para dados de engenharia
15) Uso de "look-up tables" para conversão de dados brutos não-lineares para dados de engenharia
16) Processos de integração de radiação solar
17) Processos de tratamento de dados de vento (médias, desvio-padrão; rajadas)
18) Cálculos do ponto de orvalho, pressão de saturação de vapor e etc.

3.1.1.3 Programa para uso no Micro-PC:
- Funcionamento no sistema operacional Ms Windows ou compatível a ele;

• Operações de leitura, recuperação, arquivo e visualização de dados, para inicialização e monitoramento da Estação, e para ativação de diagnósticos através da porta de programação;
• Recuperação e preparação dos dados para apresentação em gráficos, tabelas e outros, como, por exemplo, display e impressora, com recursos para exportação de dados para aplicativos do tipo Ms EXCEL, ACCESS ou no formato de separação de dados por vírgula ".csv"
• Menus tipo "pull-down" e com ajuda "on-line" disponível, com recursos de ajuda para a seleção de funções/instruções e para a elaboração dos programas de aquisição de dados da Estação.

3.1.1.4 Armazenamento de dados no DATALOGGER:
• Para atender ao armazenamento dos dados em memória, com meios de poder associá-los ao número de identificação da Estação, a data e a hora da geração do arquivo e sensor associado ao dado;
• Uso de memória não-volátil, tipo "Flash", ou em memória tipo RAM, esta última suportada, por bateria de back-up, de forma que os programas ou os dados da Estação, bem como o relógio ("clock"), sejam mantidos intactos no caso de perda de potência, ou durante as operações eventuais de substituição da bateria principal e
• Memória interna suficiente para armazenar todos os dados coletados a cada 15 minutos, de todos os sensores, por pelo menos cento e oitenta (180) dias.

3.1.1.5 Telesupervisão automática da Estação
• Indicação da voltagem da bateria, corrente fornecida pelo painel-solar, temperatura interna da caixa de acondicionamento, a serem incluídas, no contexto da mensagem de transmissão celular GSM/EDGE/3G tecnologia compatível;
• Sensor de medição de voltagem: - intervalo de medição de 0 a 15 Volts, com precisão de □ 1% de fim de escala e resolução de 0,1 Volts;
• Medidor de corrente do painel solar: - intervalo de medição de 0 a 2 Amps, com precisão de □ 1% de fim de escala e resolução de 0,01 Amps;
• Medidor da temperatura interna da caixa de acondicionamento, com intervalo de medição: 0oC a 60oC; Precisão: □ 1o C;

3.1.1.6 Entradas e Saídas do DATALOGGER
• O datalogger deverá prover no mínimo, 8 entradas diferenciais ou 16 entradas absolutas contemplando futuras expansões. Conversão para digital, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) bits de resolução, precisão melhor que □ 0,04% (relativo ao FS - "full-scale");
• Entradas/saídas digitais programáveis capazes de detectar a mudança de estado de uma chave ou dispositivo externo e/ou gerar sinais de controle digital, em número suficiente para atender a todas as especificações descritas e mais 2 entradas/saídas para expansão futura.
• Contadores programáveis de 16-bits para "event-trigger", associado à entrada tipo "switch closure" com provisão de dispositivo "anti-boucing", capazes de também medir ondas quadradas e senoidais em número suficiente para atender as especificações dos sensores e com pelo menos uma entrada extra para expansão futura;
• Mínimo de 1 (uma) saída de 12 Volts chaveada para sensores de potência;
• Mínimo de 2 (duas) tensões de referência de precisão DC para sensores potenciométricos;
• Mínimo de 1 (uma) interface serial padrão SDI-12, capaz de conectar pelo menos 10 (dez) sensores, no mesmo cabo SDI-12, incluso o conector externo correspondente;
• Mínimo de 03 portas seriais de comunicação (padrão RS-232) para conexão com o modem GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível, conexão com o microcomputador tipo PC e futura expansão.
• Mínimo de 01 porta serial padrão RS-485 para interfaceamento.
• Capacidade (para fins de armazenamento em memória) de codificar digitalmente a máxima resolução, dentro da faixa total de medição especificada para cada um dos sensores.

3.1.1.7 Relógio Interno do DATALOGGER
- Indicação de data e hora com resolução de segundos e
- Precisão de □ 5 seg. por mês ou melhor.

3.1.1.8 Recursos de Autodiagnostico para o DATALOGGER
Capacidade para medições e testes-diagnósticos internos incluindo: testes de baterias e tensões de referência, inicialização de memórias, dispositivos de conversão analógico-digital e "ckeck-sums" para EPROMS ou onde aplicável.

3.1.1.9 Recursos de programação do DATALOGGER
Em conformidade com os Itens 3.1.2 a 3.1.4 as Estações deverão ser fornecidas com uma programação básica que permita sua operação imediata em campo, devendo para isso serem atendidos, no mínimo, os requisitos listados abaixo associados com: taxa de aquisição, intervalo de medição e resolução dos sensores, pré-processamento, armazenamento em memória interna e transmissão de mensagens via GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível.
Nota: Os dados a serem transmitidos via modem celular GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível serão os mesmos dados armazenados na memória interna.

3.1.1.9.1 Requisitos mínimos de programação para transmissão via modem celular GPRS e gravação em memória dos parâmetros coletados pela Estação.
• Transmissão dos dados por e-mail e FTP.
• Capacidade de agregar na mensagem de saída verificação CRC16 ("ciclic redundancy check")
• Capacidade de compressão de dados para transmissão no canal de comunicação visando reduzir custos relativo a tarifação dos dados), através de compressão Base 32 e BCD.

3.1.1.9.2 Temperatura do Ar
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem a cada 1 minuto.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Resolução: 0,1 □C
• Unidade: □C
Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDA.

3.1.1.9.3 Temperatura Máxima do Ar do período de um dia
• Pré-processamento: Valor máximo registrado no período de 1 (um) dia, intervalo de amostragem de 1 minuto.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, com gravação do valor e do horário em que ocorreu a máxima.
• Resolução: 0,1 □C
• Unidade: □C

3.1.1.9.4 Temperatura Mínima do Ar do período de um dia
• Pré-processamento: Valor mínimo registrado no período de 1 (um) dia, intervalo de amostragem de 1 minuto.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, com gravação do valor e do horário em que ocorreu a mínima.
• Resolução: 0,1 □C
• Unidade: □C

3.1.1.9.5 Umidade Relativa do Ar.
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem a cada 1 minuto.

• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Resolução: 1 % de UR
• Unidade: % de UR
Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDA.

3.1.1.9.6 Pressão Atmosférica
• Pré-processamento: Valor instantâneo, amostragem a cada 1 minuto.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, último valor lido.
• Resolução: 0,1 mbar ou 0,1 hPa
• Unidade: mbar ou hPa
Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDA.

3.1.1.9.7 Velocidade do Vento
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem cada 5 segundos.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Resolução: 0,1 m/s
• Unidade: m/s

3.1.1.9.8 Direção do Vento
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem cada 5 segundos.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Resolução: 1 □
• Unidade: Graus
Nota: No cálculo da média da direção do vento deverá sempre ser levado em conta a descontinuidade inerente em torno da origem (0□), que deverá portanto ser tratada adequadamente pelo programa.

3.1.1.9.9 Velocidade Máxima do Vento (Rajada do Vento)
• Pré-processamento: Valor máximo da velocidade do vento registrada nos últimos 15 minutos, com intervalo de amostragem de 5 segundos
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, com gravação do valor e do horário em que ocorreu a máxima (rajada).
• Resolução: 0,1 m/s
• Unidade: m/s
Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDA.

3.1.1.9.10 Direção da Rajada do Vento
• Pré-processamento: Valor da direção do vento para a qual ocorreu a máxima velocidade do vento (direção da rajada) registrada nos últimos 15 minutos, com intervalo de amostragem de 5 segundos.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, com gravação do valor e do horário em que ocorreu a direção da rajada.
• Resolução: 1 □
• Unidade: Graus

Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDA.

3.1.1.9.11 Radiação Solar Global
• Pré-processamento: Valor integrado em 1 (um) dia, com intervalo de amostragem de 5 segundos.
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, valor acumulado pré-processado.
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem 5 segundos
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Unidade: W/m2 ou KJ/m2
Nota: Para o cálculo da evapotranspiração de referência (ET0), as unidades de medida dos valores de entrada deverão ser compatíveis ao Algoritmo Penman-Monteith, a ser disponibilizado no software de controle da PCDAA.

3.1.1.9.12 Precipitação Acumulada
• Pré-processamento: acumulado a cada 15 minutos, amostragem a cada 1 minuto.
• Intervalo de Gravação: a cada 15 minutos, com acumulado horário pré-processada.
• Resolução: 0,1 mm
• Unidade: mm

3.1.1.9.13 Radiação Solar Líquida
• Pré-processamento: Valor integrado em 1 (um) dia, com intervalo de amostragem de 5 segundos
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, valor acumulado pré-processado.
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem 5 segundos
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média horária pré-processada.
• Unidade: W/m2 ou KJ/m2

3.1.1.9.14 Bateria Principal
• Pré-processamento: Média horária, amostragem cada 1 minuto
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média pré-processada.
• Resolução: 0,1 V
• Unidade: V (Volt)

3.1.1.9.15 Corrente do Painel Solar
• Pré-processamento: Média a cada 15 minutos, amostragem cada 1 minuto
• Intervalo de Gravação: cada 15 minutos, média pré-processada.
• Resolução: 1 mA
• Unidade: A (Ampere)

Notas:
1. Deverá ser possível preservar as amostras dos sensores gravadas na memória do Datalogger (memória interna, ou módulo externo de memória, se este estiver disponível) com a resolução máxima em bits, em conformidade com o Item 3.1.1.6 destas Especificações.
2. A programação básica indicada no Item 3.1.1.9, poderá, caso necessário, ser alterada pelo usuário através do uso do PC, Notebook ou dispositivo externo equivalente, conectado à porta de programação.

3.1.2 Sistema de Alimentação de Energia da PCDA

• Uso de baterias recarregáveis, seladas, tipo gelatinosa, livres de necessidade de manutenção, com capacidade mínima para um "tempo de reserva" de, no mínimo, 120 horas, na faixa de temperatura de operação de -10oC a +50oC;

• Uso de dispositivo carregador/regulador de carga da bateria capaz de fornecer a regulação adequada para a proteção contra danos por drenagem ou sobrecarga excessiva da bateria;
• Uso de painéis solares com potência mínima de 70W, ou em uma configuração capaz de suprir a energia de todo o sistema da Estação e para a manutenção da carga da bateria evitando que a voltagem da mesma atinja valores inferiores a 11.6 Volts.
Nota: O fornecedor deverá apresentar, os cálculos de consumo de energia da Estação, de forma a demonstrar que a capacidade da bateira e dos painéis solares ofertados atendem plenamente aos requisitos deste Item.

3.1.3. Modem Celular GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível e Antena

3.1.3.1 Modem Celular
A PCDA deverá operar com a tecnologia de comunicação GSM/EDGE/3G, ou compatível, por meio de modem de comunicação GSM com as seguintes especificações mínimas:
a. Tecnologia de comunicação: GSM/EDGE/3Gou compatível.
b. Operar nas frequências: 850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz;
c. Permitir estar sempre conectado (“always on”);
d. Possibilidade de transmissão de dados nos modos FTP, HTTP, SMTP, em intervalos de tempo definidos pelo usuário, não sendo necessária modificação ou aquisição de mais equipamentos;
e. Controle e configuração via comandos AT;
f. Possuir baixo consumo de energia, operar em modo “stand by” e ser compatível com a PCDA;
g. Faixa de temperatura de operação: -10°C a + 60°C e 0% a 100% de umidade relativa;
h. Deverá possuir um dispositivo tipo “gaveta” de modo a facilitar a manipulação do chip “SIM card” em campo, sem a necessidade de abrir o modem;
i. Permitir o acesso remoto à PCDA;
j. Certificado pela Anatel.
k. Compatível com os serviços de comunicação prestados por todas as operadoras de telefonia celular com sede no Brasil;
l. Leds para sinalizar a intensidade do sinal;
m. Porta SERIAL;
n. Possuir dimensões adequadas para instalação na mesma caixa de acondicionamento do datalogger, com suporte para fácil instalação e remoção do interior da caixa do datalogger.

• O modem deverá ser capaz de armazenar os dados em memória, mantendo redundância dos mesmos por pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos (caso haja falha de comunicação, o modem deverá transmitir os dados faltosos após restabelecimento da comunicação)

3.1.3.2. Antena para modem celular GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível.
Antena externa de 20DBI e amplificador de sinal, para celular compatível com modelos facilmente encontrados no mercado nacional. Esta antena deverá vir acompanhada de todos os acessórios para sua instalação na torre, deverá possuir, no mínimo, 10 metros de cabo. A antena deverá possuir padrão homologado pela ANTEL. O cabo deverá vir blindado com alumínio corrugado revestido com PVC na cor preta.

3.1.4 Caixa de Acondicionamento da PCDA
• Recipiente ambientalmente selado, à prova de chuva, alta umidade, corrosão, poeira e insetos, satisfazendo aos padrões NEMA-4X ou IP66, para acondicionamento das partes internas da Estação: Datalogger, memórias externas, modem celular GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível, bateria, módulo regulador/carregador, barômetro, e módulo de proteção contra descargas e transientes, entre outros dispositivos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

- Provisão de cinta de vedação (gaxeta) inteiriça para a tampa de acesso, de forma a garantir vedação da caixa;
- Provisão de fecho para permitir que a tampa de acesso seja lacrada a chave;
- Provisão de pelo menos 1 (uma) bisnaga de graxa especial à base de silicone a ser usada sobre a gaxeta, para auxiliar no nível de vedação da caixa;
- Superfície externa da caixa com pintura resistente a UV e tratamento anti-ferrugem, na cor branca;
- A caixa de acondicionamento da estação deverá ser de alumínio e não deverá utilizar sílica gel no seu interior;
- O proponente deverá incluir dispositivo de compensação de pressão para minimizar a variação de pressão interna, com membrana filtro tipo Gore-tex para evitar qualquer condensação interna.
- Deverá conter um shield de alumínio para proteger a caixa da radiação solar direta sobre ela, com pintura resistente a UV e tratamento anti-ferrugem, na cor branca.

3.1.4.1 Conectores e Conexões Externas da PCDA

- Uso de conectores ambientalmente selados e marinizados, à prova-d'água, sendo um conector para cada sensor e acesso local via microcomputador PC, notebook, tablet ou outro dispositivo;
- Instalação dos conectores na face inferior da caixa de forma a minimizar os riscos de infiltração de água ou umidade;
- Os conectores deverão estar claramente identificados
- Provisão de conexão do tipo N, resistente à corrosão, para os cabos das antenas;
- Conectores com guia interna (“keyed”) para evitar conexões não casadas;
- Provisão de conexões externas e respectivos conectores de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 - Provisão de conexões externas e respectivos conectores
1 (um) conector para o sensor de chuva
1 (um) conector para os sensores de temperatura e umidade do ar
1 (um) conector para o sensor de radiação solar global incidente
1 (um) conector para os sensores de velocidade e direção do vento
1 (um) conector para o sensor de radiação solar líquida
3 (três) conectores para a introdução de novos sensores
1 (um) conector para a substituição de entrada com funcionamento defeituoso
1 (um) conector para a entrada de programação (por meio de Micro-PC, notebook ou tablet)
1 (um) conector para uso do painel solar
2 (dois) conectores para entrada SDI-12
OBS: estes conectores deverão ser obrigatoriamente de padrão militar.

3.1.5 Conjunto de proteção contra transientes e descargas

- Provisão de um conjunto de supressores de transiente para proteção de todas as entradas de sensores, entrada de alimentação de potência dos painéis e de conexão com o cabo de RF da antena transmissora, contra transientes de tensão e correntes induzidas por descargas elétricas;
- Supressores de transiente (exceto o referente à saída de RF), deverão ser do tipo composto (tubo de descarga em gás, impedância-série e diodo), com tempo de resposta menor ou igual a 5.0 ns, e com os diodos do tipo TransZorb;
- Supressor de transiente do tipo coaxial para o cabo RF da antena, com tempo de resposta igual ou menor que 3.5 ns;
- Imprescindível a provisão de um dispositivo de terra (“ground lug”) na Estação.

3.1.6 Conjunto de Cabos

- Provisão de proteção metálica externa de alumínio corrugado com revestimento em PVC na cor preta, contra roedores e intempéries, exceto para o caso dos cabos para conexão do Micro-PC, notebook ou tablet à estação;
- Provisão de pelo menos 1 (um) cabo com comprimento mínimo de 2 metros, para conexão da Estação com Micro-PC, notebook ou tablet, terminado com conector USB, e com conector apropriado para conexão à Estação;
- Os conectores dos cabos deverão estar afixados à proteção metálica externa dos cabos.
- Os conectores deverão ser de latão escovado, padrão militar.
- Comprimentos mínimos em conformidade com a Tabela (III) abaixo:

Tabela (III)
Comprimento de Cabos para as Estações:
Cabo Comprimento Mínimo
Internos à caixa de acondicionamento Como requerido para montagem
Sensor de temperatura e umidade do ar para caixa de acondicionamento 3,0 metros
Sensor de temperatura e umidade do solo para caixa de acondicionamento (3 cabos por sensor) 10,0 metros
Sensor de direção e velocidade do vento para caixa de acondicionamento. 10,0 metros
Sensor radiação solar global para caixa de acondicionamento. 10,0 metros
Sensor radiação líquida para caixa de acondicionamento. 3,0 metros
Medidor de Chuva para caixa de acondicionamento. 10,0 metros
Cabo I/O para conexão com "Notebook" 2,0 metros
Painel Solar para caixa de acondicionamento. 10,0 metros
Cabo para conexão da antena GSM/EDGE/3G ou tecnologia compatível 10,0 metros

3.1.7. Conjunto de sensores

Os sensores serão um conjunto para cada PCDA, sendo um total de 2 (dois), com um incremento de 1 (um) conjunto de sensores como peças de reposição, totalizando 03 (três) conjuntos de sensores e deverão possuir as características mínimas desejáveis com segue.

3.1.7.1. Sensor de chuva (pluviômetro)

- O sensor de chuva (pluviômetro digital) deve atender aos seguintes requisitos:

a. Tipo: Tipping-Bucket Rain Gauge – TBRG composto de um conjunto com base e coletor removível, ambos identificados com a marca, o modelo e o mesmo número de série;
b. O gabinete (coletor) deve ser encaixado/montado junto à base somente em uma devida posição. Isto deve ser feito a partir de artifício mecânico que impeça a montagem de forma diferenciada, ou por meio de marcações na base e no coletor;
c. O gabinete (coletor) deve ter altura (interna) e ângulos internos que não favoreçam o respingo da chuva para fora do recipiente de captação;
d. O gabinete deverá ser provido de parafusos ou sistema similar (de aço inoxidável) para nivelamento do pluviômetro;
e. Sensor com dispositivos de ajuste para balanceamento dos volumes das básculas, devendo as básculas virem de fábrica devidamente balanceadas;
f. Resolução: 0,20 mm;
g. Faixa de Medição: 0 a 250 mm/hora;
h. Faixa de temperatura de operação: -10°C a + 60°C;
i. Umidade Relativa: 0% a 100%.
j. Incerteza: 3 % para intensidades de até 50 mm/hora;
k. Incerteza: 5 % para intensidades acima de 50 mm/hora;
l. Área do orifício de captação de água do sensor de 300 a 4cm²; (com tolerância inferior a ± 1 mm nas medidas do diâmetro nominal);

m. Os ângulos (interno e externo) da borda do pluviômetro (coletor) deverão ser adequados para minimizar os efeitos de turbulência de vento;
n. Fornecido com chave de palheta – "reed-switch";
o. Construído inteiramente em materiais resistentes à corrosão;
p. Utilização de material (ou pintura/tratamento) com baixo coeficiente de atrito no seu revestimento impedindo a retenção da amostra da chuva;

- O sensor deverá conter uma tela fixa na área de captação, na forma de torre, com possibilidade de remoção para limpeza, apropriada para proteger o ponto de entrada da água da chuva contra a entrada de insetos e outros entulhos;
- O sensor deve conter dutos ou outros dispositivos na parte inferior para a saída da água da chuva de forma integral para permitir a verificação e/ou calibração. O sensor não deve acumular água em seu interior;
- O sensor de chuva deverá conter tela(s) no(s) orifício(s) de descarga da água coletada (ponto de saída da chuva coletada), apropriada para evitar a entrada de insetos;
- Deve ser provido de funil adicional interno, obrigatoriamente com sifão, construído em material inoxidável;
- O sensor deve ser composto de mecanismo de “báscula” construído integralmente em material inoxidável e suportado sobre mancais ou rolamentos em aço inoxidável;
- O sensor deve contar com um mecanismo interno de nivelamento a bolha;
- Cabo de poliuretano, com proteção de alta durabilidade contra raios ultravioleta, moldado ou similar, com os devidos conectores para ligação entre o sensor de chuva e a PCD, e comprimento de 05 (cinco) metros;
- O sensor deverá ser capaz de suportar, sem danos, as seguintes faixas de condições ambientais:

a) Temperatura: -10 ºC a +60 ºC; e
b) Umidade Relativa: 0% a 100%.

- Deverá ser fornecido uma haste, independente e exclusiva, para suporte do sensor de chuva, confeccionada em alumínio de 1,7 m por 1 e 1”/2 (uma polegada e meia) de diâmetro nominal com espessura mínima da parede
- O sensor de chuva será instalado de modo que o plano de coleta da chuva fique, no mínimo a uma altura de 1,5m acima do solo e com o seu suporte bem fixo ao chão, livre da interferência dos demais equipamentos da PCD.
- Todos os conectores dos sensores de chuva deverão ser reforçados na junção com seus respectivos cabos de conexão por meio da utilização de “rabicho de borracha” ou “capa termo retrátil”, visando uma maior resistência e durabilidade destas conexões.
- Também deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento em campo, incluindo certificado de calibração por pluviômetro.

3.1.7.2 Sensores de Temperatura do Ar e Umidade Relativa do Ar

Umidade Relativa	
Faixa de medição:	0.0 a 100 %
Escala de saída:	0-100 % (0-1 Vdc)
em +20 □C (Incluindo não-linearidade e histerese)	
Contra referências de fábrica:	□ 1 %
Calibração de campo contra referências:	□ 2 % (0... 90 %).
	□ 3 % (90... 100 %).

Temperatura do Ar	
Faixa de medição:	-40... +60 □C
Sinal de saída:	0-1 Vdc
Resolução:	0,1oC

Precisão: Pt 100 IEC 751 1/3

- Montagem em abrigo meteorológico especial, estabilizado para UV, na cor branca, para proteger os sensores de exposição direta à radiação solar e evitar que esta afete as medições de temperatura e umidade.
- Provisão dos dispositivos que permitam sua montagem na torre a no mínimo 1,0m de distância da mesa.
- Cabos blindados com alumínio corrugado e conectores militares, a blindagem deverá estar presa aos conectores.

3.1.7.3 Sensores de Velocidade e Direção do Vento

- Construído inteiramente com materiais altamente resistentes à corrosão.
- Não deverá fazer uso de quaisquer anéis deslizantes, escovas, ou peças móveis, utilizando-se de transdutores de ultra-som, com compensação completa de variação de temperatura, umidade e altitude.
- Faixa de velocidade de vento: 0 a 60 m/s.
- Limiar da velocidade do vento:
  0.1 m/s. ou melhor (para o sensor de velocidade)
  0.1 m/s. ou melhor (para o sensor de direção)
- Precisão da direção do vento: 3° (graus) ou melhor
- Precisão da velocidade do vento: 0,3 m/s ou 3%, o que for maior para ventos até 35 m/s; 5.0% ou melhor na faixa de 35 a 60 m/s.
- Resolução: 1° (grau) para direção do vento
- Resolução: 0.1m/s para a velocidade do vento
- Faixa de temperatura de operação: -20ºC a +60ºC
- Provisão de cabo de 10 metros de comprimento para conexão com a plataforma, dotado de blindagem externa em alumínio corrugado, para proteção contra as intempéries e conectores padrão militar.
- Provisão dos dispositivos de montagem em torre.

NOTA: Para os sensores que fazem uso de interface digital e dispositivos baseados em microprocessadores é necessário que o sistema Estação-sensor seja capaz de identificar qualquer falha de comunicação e/ou medição e realizar o "reset" geral e automático do processador, restaurando o seu correto funcionamento no caso de um eventual transiente de voltagem interromper a execução normal dos processos.

3.1.7.4 Sensor de Radiação Solar Global

- Faixa de medição: até 2000 W/m2.
- Elemento sensor de termopilha com bolha de nível, e cúpula de vidro.
- Sensibilidade: 9 a 15µV/Wm2
- Sensor classe 1
- Faixa espectral: 285 a 2800 nm
- Impedância: 70 a 100 Ohm
- Tempo de reposta: 1/ e 5 s, 99% 55 s
- Não linearidade: <1,5% por 1000 W/m2
- Erro direcional: < +/- 20W/m2 por 1000 W/m2
- Comprimento do cabo de comunicação: 10 m, provido de proteção com cabo corrugado de alumínio revestido em PVC preto e conector militar;
- Provisão dos dispositivos de montagem em torre, inclusive nível de bolha.

3.1.7.5 Sensor de Pressão Atmosférica

- Precisão: 0.3 hPa
- Faixa de medição: 500... 1100 hPa
- Temperatura de operação: -40... + 60 C

- Precisão a +20 °C ±0.20 hPa
- Estabilidade Longo termo ±0.2 hPa/ano
- Resolução: 0.1 hPa

Nota: O sensor deverá ser instalado dentro da caixa da Estação, sendo requerida a instalação de uma válvula de pressão externa ou mecanismo equivalente, para prover o apropriado acoplamento do sensor com a pressão ambiente externa. Esta "saída" deverá oferecer adequada proteção contra a intrusão de poeira, insetos e/ou entulhos, e todas partes deverão ser construídas com materiais resistentes à corrosão.

3.1.7.6 Sensor de radiação solar líquida

- O sensor de radiação líquida deve atender aos seguintes requisitos:
- Os equipamentos devem estar certificados de acordo com a norma regulatória ISO 9060

Piranometro:

- Sensibilidade: 5 a 15 µV (W/m2)
- Impedância: 33 Ω ÷ 45 Ω
- Faixa de Medição: 0 – 2000 W/m2
- Campo de Visada: 2π sr
- Faixa espectral: 300 nm ÷ 2800 nm (50%)
  335 nm ÷ 2200 nm (95%)
- Temperatura de operação: -40 °C ÷ 80 °C

Pirgeômetro:

- Sensibilidade: 5 a 10 µV (W/m2)
- Impedância: 33 Ω ÷ 45 Ω
- Faixa de Medição: -300 ÷ +300 W/m2
- Campo de Visada: 160°
- Faixa espectral: 4,5 µm ÷ 45 µm (50%)
- Temperatura de operação: -40 °C ÷ 80 °C

- O equipamento deverá vir acompanhado com cabo corrugado de alumínio revestido em PVC preto e conector militar de 3 (três) metros blindados. A blindagem deverá estará presa aos conectores para a proteção contra as intempéries e ação de roedores.

3.2. Torre de sustentação

- Torre Tubular confeccionada em alumínio, com capacidade para suportar sensor de vento a 10 (dez) metros de altura;
- A Torre deverá vir equipada com sistema de para raios, com captor tipo "Franklin", com cabos de cobre nu, conectores e isoladores;
- A torre deverá vir com o sistema de aterramento e conjunto de cabos de aço para estaiamento
- Deverá vir com acessórios necessários para 3 (três) pontos de estaiamento.
- Deverá estar incluso para raio em aço inox, 12 (doze) metros de cabo de cobre nu de 30mm, 3 (três) hastes de aterramento com dupla camada de cobre, diâmetro de 3/8" e 2,40 (dois virgula quarto) metros de comprimento, e acessórios necessários para fixação e isolamento dos mesmos até chegada ao solo.
- A base da torre deverá ser preparada para fixação em concreto e possuir componente de articulação, para levantar ou rebaixar a torre sempre quando for necessário.

3.3 Condições Ambientais de Operação das Estações

Faixa de temperatura de operação: -20ºC a + 55ºC;
Umidade Relativa: 0 a 100% não condensada.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15100179000
Ficha: 0000442

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:
Endereço: Secretaria de Agricultura
Telefone de contato: (28)3528-1406 - Celular: 99939-2194

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Condições de Garantia e Manutenção durante o período de Garantia:

• Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
Período mínimo de garantia de 12 (doze) meses para todos os Equipamentos e Sensores;
• Prazo de garantia a contar a partir do fim da etapa de comissionamento do BEM instalado em campo;
• Durante a fase de garantia, as manutenções requeridas no local de instalação serão conduzidas por técnicos treinados do Incaper em conformidade com o Manual de Operação/Manutenção do fabricante da PCDA e supervisionadas remotamente por um técnico do fornecedor que deverá estar prontamente disponível.

Notas: Durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o Fabricante, a seu critério, substituirá ou reparará conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, cabendo sempre ao CONTRATANTE comunicar ao fabricante do equipamento e/ou à sua Representante Local no Brasil, por escrito (através de relatório preliminar de falhas), a constatação do defeito ou degradação observados. A critério do Fabricante, a peça defeituosa será encaminhada para a sua Representante Legal no Brasil que fará o reparo ou substituição da peça em seus próprios laboratórios de manutenção, devolvendo-a, em seguida, reparada ou substituída, para as instalações do CONTRATANTE. Caso a peça a ser substituída não conste do estoque de peças da Empresa Fornecedora no país, esta deverá disponibilizá-la, em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data da notificação, na sede do CONTRATANTE em Vargem Alta-ES, cabendo ao CONTRATANTE a devolução da peça defeituosa, no endereço do fornecedor do equipamento.

6.2 Requisitos Opcionais de Garantia:

Atenção: a Proponente deverá discriminar separadamente os preços adicionais a serem cobrados para o atendimento/fornecimento de cada uma das opções abaixo, de forma a permitir ao FORNECEDOR, com base nos recursos financeiros disponíveis, optar pela inclusão destas opções no fornecimento:
• 12 meses de garantia adicional ao prazo mínimo exigido (Incluem-se neste item os subsistemas ou módulos: antena, transmissor, placa-módulo de proteção contra transientes e descargas, e painéis solares)

6.3 Requisitos de Qualificação Técnica para os Proponentes:

- Comprovação de registro e quitação da licitante e do responsável técnico em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- No mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, que comprove que o licitante possui em seu quadro permanente profissional (engenheiro, meteorologista) devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Nome do servidor: Marcio Zanette
Nº matrícula: 00459
Função/ Cargo: Técnico agrícola
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dias) dias consecutivos da data do recebimento.
8.2 - O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
8.3 - Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor doi município designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

8.4 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
8.5 - O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do equipamento, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9 – RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATANTE

9.1.1- Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento após a entrega do trator, em caso de aceitabilidade;
b) definir o local para entrega;
c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

9.2 – DA CONTRATADA

9.2.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) entregar os equipamentos, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes da falta de combustível;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O município de Vargem Alta irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto no Item 7 deste Termo de Referência. Será realizado, também pelo município, o acompanhamento do uso dos equipamentos durante sua garantia prevista neste Termo de Referência, objetivando avaliar seu desempenho e a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

10.2 – SANÇÕES

De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2022.

EDITAL DE PREGÃO N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2022 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$
3	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instauradosporesteMunicípio,queo(a)responsávellegaldaempresaéo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 0001/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10)

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

A empresa....., com sede na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., Tel. nº....., E-mail: ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia conforme constante no Anexo I do presente Edital, contados da solicitação, pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses para todos os Equipamentos e Sensores; Prazo de garantia a contar a partir do fim da etapa de comissionamento do BEM instalado em campo; Durante a fase de garantia, as manutenções requeridas no local de instalação serão conduzidas por técnicos treinados do Incaper em conformidade com o Manual de Operação/Manutenção do fabricante da PCDA e supervisionadas remotamente por um técnico do fornecedor que deverá estar prontamente disponível.

Notas: Durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o Fabricante, a seu critério, substituirá ou reparará conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, cabendo sempre ao CONTRATANTE comunicar ao fabricante do equipamento e/ou à sua Representante Local no Brasil, por escrito (através de relatório preliminar de falhas), a constatação do defeito ou degradação observados. A critério do Fabricante, a peça defeituosa será encaminhada para a sua Representante Legal no Brasil que fará o reparo ou substituição da peça em seus próprios laboratórios de manutenção, devolvendo-a, em seguida, reparada ou substituída, para as instalações do CONTRATANTE. Caso a peça a ser substituída não conste do estoque de peças da Empresa Fornecedora no país, esta deverá disponibilizá-la, em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data da notificação, na sede do CONTRATANTE em Vargem Alta-ES, cabendo ao CONTRATANTE a devolução da peça defeituosa, no endereço do fornecedor do equipamento.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO N° 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXX
ID CidadES: 2022.071E0700001.01.0007

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ..., casado (a), ..., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico nº 0001/2022, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 0001/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Aquisição de plataformas de coleta de dados para complementar a rede de monitoramento meteorológica no município de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 0001/2022 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 0001/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.
4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.
4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
4.6 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições
legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de requisitante, **em uma única parcela, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de fornecimento**, conforme solicitado no local abaixo ou conforme definir a Secretaria solicitante:

Setor: Secretaria de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, s/n, Centro, Vargem Alta – ES
Telefone de contato: (28) 3528-1406/99939-2194

6.1.1 Após a emissão do Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Agricultura nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.2 Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor doi município designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

6.3 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.4 O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do equipamento, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, que correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 15100179000
Ficha: 0000442

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
8.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **23/11/2023**, considerando o prazo final da vigência do convênio.
8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.
8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Condições de Garantia e Manutenção durante o período de Garantia:

9.1.1 Período mínimo de garantia de 12 (doze) meses para todos os Equipamentos e Sensores;

9.1.2 Prazo de garantia a contar a partir do fim da etapa de comissionamento do BEM instalado em campo;

9.1.3 Durante a fase de garantia, as manutenções requeridas no local de instalação serão conduzidas por técnicos treinados do Incaper em conformidade com o Manual de Operação/Manutenção do fabricante da PCDA e supervisionadas remotamente por um técnico do fornecedor que deverá estar prontamente disponível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser

também aplicadas aqueles que:
a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;
II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
III- Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.
12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) MARCIO ZANETTE.**
12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
12.1.4 Efetuar o pagamento após a entrega do objeto, em caso de aceitabilidade;
12.1.5 Definir o local para entrega;

12.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
12.2.1 Entregar os equipamentos com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
12.2.2 Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;
12.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do município;
12.2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
12.2.5 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
12.2.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
12.2.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
12.2.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2022.

_____

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Contratada